

---

## **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo do Grupo Bradesco Seguros**

---

### **Abrangência:**

Empresas do Grupo Bradesco Seguros (GBS), MultiBRA Fundo de Pensão\*, MultiBRA Instituidor - Fundo Múltiplo e MultiPensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada\*

\* MultiBRA Fundo de Pensão, MultiBRA Instituidor - Fundo Múltiplo e MultiPensions Bradesco são empresas da Organização Bradesco, não integram a estrutura do Grupo Bradesco Seguros (GBS).

### **A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo do Grupo Bradesco Seguros tem como diretrizes básicas:**

1. Assegurar conformidade com as legislações e regulamentações que disciplinam a Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no âmbito das jurisdições nas quais o Grupo Bradesco Seguros mantém presença ou relacionamento.
2. Assegurar conformidade com o Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, Código de Conduta Ética Setorial do Grupo Bradesco Seguros e da BSP Empreendimentos Imobiliários S.A e com as Políticas do Grupo Bradesco Seguros: Conheça seu Cliente, Conheça seu Administrador e Seu Funcionário, Conheça seu Parceiro e Conheça seu Fornecedor e Prestador de Serviços Terceirizado, bem como com suas respectivas Normas Internas.
3. Garantir a adoção de procedimentos voltados à avaliação e análise prévia de novos produtos, serviços e utilização de novas tecnologias, bem como de procedimentos compatíveis com a avaliação/perfis de risco dos clientes, dos beneficiários de produtos de acumulação da instituição, das operações, transações, produtos e serviços e das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.
4. Assegurar o monitoramento, análise e comunicação das propostas, operações ou situações com indícios de lavagem de dinheiro e/ou de financiamento do terrorismo ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, mantendo sigilo dessas informações.
5. Garantir a coleta, verificação, validação e atualização de informações, visando a conhecer os clientes, os funcionários, os beneficiários de produtos de acumulação, os parceiros e os prestadores de serviços terceirizados;
6. Garantir a avaliação periódica da efetividade das Políticas, procedimentos e controles internos relacionados à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
7. Assegurar o cumprimento das sanções impostas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou das designações de seus Comitês de Sanções que determinem a indisponibilidade de ativos de pessoas naturais e jurídicas ou de entidades.
8. Assegurar a existência de programa de Sanções e de Norma Corporativa, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais e em conformidade com legislações e regulamentações que disciplinam o tema.
9. Assegurar a existência de um processo de Governança, que identifique e designe, no âmbito dos assuntos objetos desta Política, responsabilidades e atribuições em todos os níveis.
10. Garantir a disseminação da cultura corporativa e promoção de programas de treinamento e de conscientização relacionados a Sanções, à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
11. Assegurar sigilo de autoria às denúncias, anônimas ou não, relacionadas a indícios das ilicitudes tratadas nesta Política.